



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.393”

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 672/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido através de sistema informatizado (Memorando 7.393/2022);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **BRUNA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 3866, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

I. **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 07 de novembro de 2022 a 05 de maio de 2023, conforme Atestado Médico; e

II. **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **LUCAS DOS SANTOS BARBOSA**, conforme Certidão de Nascimento registrada no 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Estado do Paraná, Matrícula n.º 080275 01 55 2022 1 00247 123 0093351 35, Número da D.N.V: 30-85500473-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração